

Mensagem nº. 16.03.001/2026 – GAB Barbalha/CE, 16 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

Visando a prevenção e combate aos acidentes de trânsito no âmbito do Município de Barbalha/CE, e primando pelo aspecto pedagógico, é de grande valia que instituíamos a Semana Municipal de Educação no Trânsito.

A mesma deve passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barbalha/CE e tem como objetivos: **I** - Promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito; **II** - Estimular comportamentos responsáveis entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres; **III** - Desenvolver atividades educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito; **IV** - Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação e cidadania no trânsito; **V** - Promover campanhas informativas sobre normas de circulação, sinalização e condutas seguras; **VI** - Fomentar parcerias entre o Poder Público, instituições educacionais, órgãos de segurança e sociedade civil.

Pelas expostas razões trazemos para a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, ao passo que contamos com o irrestrito apoio na pronta aprovação do pleito



Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE



PROJETO DE LEI Nº _____/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO
MUNICÍPIO DE BARBALHA, DA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito no Município de Barbalha/CE, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Educação no Trânsito passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivos:

- I** - Promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito;
- II** - Estimular comportamentos responsáveis entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- III** - Desenvolver atividades educativas voltadas à prevenção de acidentes de trânsito;
- IV** - Incentivar a participação da comunidade escolar em ações de educação e cidadania no trânsito;
- V** - Promover campanhas informativas sobre normas de circulação, sinalização e condutas seguras;

VI - Fomentar parcerias entre o Poder Público, instituições educacionais, órgãos de segurança e sociedade civil.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Educação no Trânsito poderão ser realizadas, entre outras atividades:

- I** - Palestras educativas em escolas e instituições públicas;
- II** - Seminários, simpósios e debates sobre segurança viária;
- III** - Campanhas educativas em vias públicas;
- IV** - Atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal;
- V** - Distribuição de material informativo e educativo;
- VI** - Ações integradas com órgãos de trânsito, segurança pública e saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações educacionais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo a coordenação e a programação das atividades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de março de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE